



GABINETE DO PREFEITA

Processo nº 075/2023

Licitação nº 011/2023

Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia

Assunto: Apreciação a pedido de esclarecimentos.

Trata-se de pedido de esclarecimentos sobre requisitos de habilitação da licitação acima referenciada, a qual tem por objeto a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de extensão de rede elétrica na Estrada Linha São José.

Questiona uma licitante a respeito do documento exigido na alínea “n” do subitem 5.1 do Edital (*Cópia da Homologação Técnica de Empreiteira (HTE), da licitante junto a CELESC*), se as empresas que possuem apenas o CRC junto a CELESC, que é documento superior ao exigido, não poderão participar do certame.

Conforme manual de **ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO DE EMPREITEIRAS PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE PARTICULARES EM ÁREA DE CONCESSÃO DA CELESC**, extraído junto ao site da Celesc

<https://fornecedores.celesc.com.br/SiteCollectionDocuments/fornecedores/Homologacao-Tecnica-Empreiteiras/homologacao-empresiteiras-const-rede.pdf> , observa-se que:

“As empresas prestadoras de serviços entre particulares, não contratadas diretamente pela Celesc, devem realizar cadastro reduzido, com cunho eminentemente técnico, homologando assim a empresa para a prestação de serviços que tenham alguma intervenção no SEP (Sistema Elétrico de Potência).

Tal cadastramento se fará necessário para as empresas construtoras de **redes de distribuição, iluminação pública e redes de telecom**.

Após análise de toda a documentação a empresa receberá o **certificado HTE (Homologação Técnica de Empreiteira)**, emitido pela Supervisão de Gestão de Fornecedores da Celesc juntamente com as áreas de engenharia da Celesc responsáveis pela gestão desses serviços.

O HTE tem como principal objetivo garantir um nível mínimo de qualidade das empresas prestadoras de serviço que tenham intervenção no SE, garantir o cumprimento da RN 10000/2021 da ANEEL, das Normas Regulamentadoras do



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) NR-35 (Trabalho em Altura), além dos requisitos mínimos para registro profissional, registro de pessoa jurídica, atestados e acervo técnico, conforme disposto pelo sistema CONFEA/CREA.

Destacamos que a Celesc Distribuição reserva-se no direito de efetuar vistorias nas instalações da empresa em que for concedida a HTE, e/ou acompanhar seus procedimentos de trabalho na estrutura compartilhada.

Podendo cancelar o HTE, a qualquer tempo, caso sejam descumpridas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e/ou as normas e procedimentos da Celesc.

O HTE (Homologação Técnica de Empreiteira) listará os serviços que a empresa estará habilitada a realizar junto ao SEP, no entanto, difere do CRC (Certificado de Registro Cadastral) o qual coloca a empresa com cadastro completo perante a Celesc.

Em resumo:

- CRC é o cadastro completo da empresa que a coloca em condições de licitar e/ou contratar com a Celesc;
- HTE é o documento que homologa tecnicamente a empresa para prestação de serviços para terceiros, serviços estes que tenham intervenção no SEP.

Empresas detentoras de CRC não necessitam solicitar o HTE, pois toda a documentação integrante do HTE é solicitada no CRC.

Assim sendo, conforme orientação da própria concessionária CELESC, empresas que apresentem o CRC emitido pela mesma, dentro do prazo de validade, serão consideradas como habilitadas para o requerido a alínea “n” do subitem 5.1 do Edital.

Vargem Bonita, SC, 09 de agosto de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita